

# Anel Rodoviário: os primeiros acordos de desapropriação

Já está funcionando desde setembro, na avenida Pavão, 265, entre as avenidas Santo Amaro e Ibirapuera, o Grupo de Trabalho constituído pela Secretaria dos Transportes para prestar toda a

## CECAP construirá . . .

(Conclusão da 1.ª pag.)

que foram analisadas as tendências naturais do crescimento urbano da região. O Parque CECAP estará, assim, integrado ao próprio e núcleo residencial de Quirimim, e atenderá às necessidades de habitação do operariado das indústrias locais já instaladas e a se instalarem, entre as quais a nova fábrica de motores para exportação, da Ford, e a fábrica de automóveis da Volkswagen, que estarão funcionando no próximo ano.

«Estas indústrias — afirma o superintendente da CECAP — já começam a recrutar os seus primeiros empregados. E o Governo Estadual dá início, paralelamente, à implantação do conjunto habitacional para atender à procura de moradias, adiantando-se, deste modo, à demanda decorrente do processo de industrialização e urbanização».

### DIRETRIZES

A construção das residências em Taubaté é resultado das diretrizes que o governador Laudo Natel estabeleceu para a localização dos projetos habitacionais da CECAP. Segundo essas linhas básicas, visa-se a implantar conjuntos desse tipo em regiões consideradas prioritárias — notadamente na área metropolitana e nos eixos de maior expansão industrial do Interior, onde se prevê um rápido aumento populacional — e onde o operário, em vez de simples moradias, tenha condições integradas de habitabilidade.

Essa orientação equivale, segundo o superintendente da CECAP, a uma correção de rumos em que se procura acompanhar o progresso tecnológico universal e orientar o crescimento de núcleos habitacionais dentro dos padrões de planificação mais ricos e mais humanos, de acordo com os modernos conceitos de urbanização. Assim, os programas da CECAP passaram a considerar itens como: o crescimento da demanda populacional em regiões que apresentem maiores índices de desenvolvimento; a ampliação do atendimento à faixa de mercado cuja renda familiar média varia de 2 a 8 salários mínimos; a execução de conjuntos residenciais integrados, visando à urbanização de grandes áreas e permitindo a melhoria do padrão habitacional e a redução dos custos; a localização de projetos em áreas prioritárias como Guarulhos, Osasco, Zona Leste, periferia da Grande São Paulo, Vale do Paraíba, eixo Jundiaí — Campinas — Ribeirão Preto, Baixada Santista; e formação de mão-de-obra especializada na construção civil para incorporar à força de trabalho nacional os elementos sem profissão definida, especialmente os jovens.

assistência, proceder ao levantamento e firmar acordos de desapropriações com donos de imóveis situados ao longo do traçado do Anel Rodoviário da Capital.

Na última semana foram firmados 30 novos acordos, elevando-se agora a 100 o número de ajustes feitos com os donos de imóveis, baseados no valor correto e atualizado das propriedades.

As indenizações pagas até o momento atingem a soma de 9 milhões de cruzeiros, dos quais 7 milhões já foram depositados na Agência Clóvis Bevilacqua, da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

### TRECHO PRIORITÁRIO

Os acordos já firmados pelo Grupo são referentes a áreas situadas no trecho prioritário do Anel e abrangem 3.879 desapropriações, entre casas e terrenos.

Somente no trecho que vai do rio Pinheiros à Rodovia dos Imigrantes, numa extensão de 11 quilômetros e meio, serão realizadas aproximadamente 3.600 desapropriações. Esse trecho tem início no Parque Real, atravessa o rio Pinheiros, Vila Edite, Brooklin Novo, Vila Cordeiro, Aeroporto, Jabaquara, Americanópolis e chega à interligação com a Imigrantes.

A área onde os 100 primeiros acordos foram firmados é a do grande trevo de interconexão do rio Pinheiros, esperando-se que até março os trabalhadores já tenham alcançado a região de Santo Amaro (avenida Rodrigues Alves).

As cartas-circulares, convidando os proprietários para o entendimento, estão sendo entregues em mãos por mensageiros credenciados, acompanhados de assistentes sociais. Convocados, os donos das áreas são suficientemente informados, a fim de que possam salvaguardar seus interesses. Trata-se de uma tarefa metódica, nem sempre fácil, mas que vai prosseguindo com ótimas perspectivas de uma solução mais rápida para cada caso, à medida em que os trabalhos se entrosam e avançam.

### BANCO MUNDIAL

Enquanto as desapropriações prosseguem, estão entrando em fase final os entendimentos com o Banco Mundial, determinados pelo governador Laudo Natel, para estabelecer-se as condições do financiamento para a construção do Anel.

A missão de técnicos do Banco esteve em São Paulo de 22 de outubro a 13 de novembro, em contato com o DER, GEGRAN, Prefeituras da Capital, Diadema, São Bernardo do Campo, São Caetano e Santo André, DNER e Secretaria do Planejamento. Agora, de volta aos Estados Unidos, prepara um relatório ao diretor-presidente do estabelecimento, última etapa, do ponto de vista técnico, para a aprovação de um projeto. Depois de analisado, o relatório subirá à consideração do Conselho Diretor, integrado pelos representantes dos diversos países membros do órgão.

## ESTADO E BANCO ...

(Conclusão da 1.ª pag.)

benefícios da assistência técnica que recebem dos órgãos especializados do Governo.

### Os FINANCIAMENTOS

Segundo o convênio firmado, os financiamentos serão concedidos de acordo com o seguinte processo:

- a) aprovação dos beneficiários com base em sua idoneidade, espírito empreendedor, experiência e outros fatores individuais;
- b) análise dos bens do candidato, para determinação de sua potencialidade de produção e as perspectivas de melhoramento e necessidades da empresa;
- c) planejamento das atividades do financiado, visando à adoção de melhores métodos de produção;
- d) supervisão das atividades do financiado de acordo com o planejamento feito e segundo métodos apropriados de extensão rural.

Cada financiamento será concedido mediante apresentação de plano elaborado por técnicos da Coordenadoria de Assistência Técnica Integrada (CATT) que devendo constar, essencialmente: a situação econômico-financeira do candidato; finalidade do empréstimo; orçamento de aplicação; montante do empréstimo; garantias fornecidas; capacidade de pagamento; esquema e cronograma de reembolso.

Caberá aos Bancos do Brasil e do Estado de São Paulo, através de suas agências deferir e realizar as operações propostas. Encarregar-se-ão do processamento formal das operações desde a sua contratação até a cobrança da dívida. Prestarão informações mensais, à Comissão Estadual de Po-

lítica e Crédito Rural (CECER), e à CATT, a respeito de propostas em andamento, movimentação das contas abertas e pagamentos efetuados. E assegurarão, por conta dos financiados, o pagamento dos serviços de assistência técnica, importância não superior a 1% do saldo devedor.

A CATT, além de elaborar, juntamente com o candidato a financiamento, o plano a ele correspondente, supervisionará sua execução e autorizará a liberação das importâncias constantes do orçamento de aplicação. Prestará aos Bancos do Brasil e do Estado de São Paulo, sempre que solicitadas, informações a respeito do empreendimento financiado. A Secretaria da Agricultura também poderá indicar ou credenciar outros órgãos com as necessárias interveniências da CECER e dos Bancos, para prestar esta assistência

## ESTADO AMPLIA SUBVENÇÃO À AACD

Em cerimônia ontem realizada no Gabinete do secretário da Educação, foi assinado termo de aditamento ao convênio existente entre essa Pasta e a Associação de Assistência à Criança Defeituosa de São Paulo desde 1970, pelo qual o Governo do Estado suplementou de trezentos mil cruzeiros no atual exercício, a subvenção que destina àquela instituição.

O termo foi assinado pelo titular da Pasta da Educação, prof. Paulo Gomes Romeiro, e pelo presidente da A.A.C.D., dr. Renato Costa Bonfim. A suplementação destina-se à manutenção do Centro de Reabilitação e Escola para a Criança Defeituosa e assistência e participação na instalação de classes especiais em grupos escolares.

## PERITO DA ONU DARÁ CURSOS NO INSTITUTO OSCAR FREIRE

Dentro de seu programa de formação de pessoal altamente qualificado nos campos das ciências penitenciária e criminológica, o Instituto Oscar Freire promoverá no mês de abril do próximo ano dois cursos — de Sentenciologia e Política Criminal — a cargo do prof. Manuel Lopez Rey, perito da ONU para assuntos de defesa social e tratamento de delinquentes.

A confirmação da presença do prof. Lopez Rey em São Paulo, para essa finalidade, foi feita ontem ao secretário da Justiça, prof. Waldemar Mariz de Oliveira Junior, pelo superintendente do Instituto, prof. Ayush Morad Amar. O perito da ONU estará, durante o tempo de duração dos cursos, à disposição de autoridades e pesquisadores para esclarecimentos e detalhamento dos programas das Nações Unidas no setor criminal.

Os cursos, com número de vagas limitado, serão abertos a elementos habilitados em cursos superiores, especialmente Direito e Medicina, aos quais serão conferidos certificados assinados pelo próprio prof. Lopez Rey.

O prof. Manuel Lopes Rey foi juiz, catedrático de Direito Penal

e membro da Comissão Codificadora da Espanha, tendo complementado seus estudos de Direito, Ciências Criminais e Criminologia na Alemanha, na Austria e França.

Durante vinte anos dirigiu a seção de Defesa Social da ONU e é conselheiro do assunto para os países do Oriente Próximo; pesquisou os sistemas penais de cerca de sessenta países, colaborando com numerosos governos na reforma penal, reforma penitenciária, organização e investigação criminológica, preparação e aperfeiçoamento de pessoal da Justiça. De 1967 a 1971 foi diretor do programa de investigação criminológica da Universidade de Porto Rico e professor visitante do Instituto de Criminologia de Cambridge. Atualmente, é presidente da Comissão Internacional para o estudo do genocídio e da Sociedade Internacional de Profilaxia Criminal, além de pertencer a numerosas entidades internacionais sediadas na Europa e nas Américas.

## IMPrensa Oficial DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente  
Wandyck Freitas  
REDAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO  
E OFICINAS

RUA DA MOOCA, 1921  
TELEFONES:

Superintendência .. 92-2863  
Dir. Administrativa 292-3637  
Dir. Comercial ... 92-3024  
Redação ..... 93-0484

### REDE INTERNA - PABX:

93-5186 — 93-5187  
93-5188 — 93-5189  
92-5180 — 92-3020  
92-3238 — 93-0490

### AGÊNCIA CENTRAL

(Publicidade)  
Rua Maria Antônia, 294  
Telefone: 256-7232

### DIVISÃO DE ARTES GRÁFICAS

R. DOS ESTUDANTES, 394  
Diretoria ..... 278-6830  
Oficinas ..... 278-0644

### ASSINATURAS

“Diário do Executivo”  
“Diário da Justiça”  
“Diário de Ineditórios”

### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual ..... Cr\$ 123,00  
Semestral ..... Cr\$ 65,00

### FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual ..... Cr\$ 98,00  
Semestral ..... Cr\$ 52,00

### VENDA AVULSA

Número do dia .. Cr\$ 0,70  
Número atrasado Cr\$ 0,90

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias da data de vencimento da assinatura.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso prévio.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados com comprovante de sua situação funcional.

NOTA — Informações referentes a assinaturas, telefonar para 93-5186 — Ramal 21

# ATOS LEGISLATIVOS

## LEI N.º 185, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1973

**Autoriza o Poder Executivo a instituir a “Fundação Paulista de Promoção Social do Menor” — PRO-MENOR**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que, nos termos dos §§ 1.º e 3.º do artigo 24 da Constituição do Estado (Emenda n.º 2), promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Fundação, sob a denominação de “Fundação Paulista de Promoção Social do Menor” — PRO-MENOR.

Parágrafo único — A Fundação, com prazo de duração indeterminado, sede e foro na Capital do Estado, adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição de seu ato institutivo no Registro competente, mediante apresentação dos Estatutos e respectivo decreto de aprovação.

Artigo 2.º — A Fundação que se destinará a aplicar, em todo o território do Estado, as diretrizes e normas da política nacional do bem-estar do menor, em harmonia com a legislação federal, compete:

- I — promover estudos, levantamentos e pesquisas que possibilitem a adequada programação das atividades que lhe são pertinentes;
- II — elaborar e executar programas de atendimento ao menor;
- III — desenvolver a capacitação do pessoal técnico e administrativo necessário à execução de seus objetivos, mediante treinamento e aperfeiçoamento;
- IV — manter intercâmbio com entidades que se dediquem a atividades afins;
- V — celebrar convênios e contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, sempre que necessário ao integral cumprimento de suas finalidades;
- VI — opinar nos processos de concessão de auxílios ou de subvenções a entidades públicas ou privadas que se dediquem à solução do problema do menor;
- VII — participar de programas comunitários que visem à integração social do menor e da família;
- VIII — promover ou participar de cursos, seminários, congressos e outros certames, relacionados com seu campo de ação;

IX — prestar assistência técnica a entidades públicas ou privadas que desenvolvam atividades da mesma natureza;

X — cumprir as decisões dos Juizes de Menores;

XI — motivar a comunidade no sentido de sua indispensável participação na solução do problema do menor;

XII — exercer outras atividades consentâneas com seus objetivos.

Artigo 3.º — O patrimônio da Fundação será constituído:

I — pela dotação consignada anualmente no orçamento do Estado;

II — pelos bens e direitos que lhe sejam doados por entidades interessadas nos seus objetivos;

III — pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser feitas;

IV — pelos bens que vier a adquirir a qualquer título;

V — pelas rendas eventuais inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais bem assim a de prestação de serviços.

§ 1.º — Os bens da Fundação serão utilizados exclusivamente para a consecução de seus objetivos.

§ 2.º — No caso de extinguir-se a Fundação seus bens e direitos passarão a integrar o patrimônio do Estado.

§ 3.º — Os depósitos e a movimentação do numerário serão feitos, exclusivamente, em conta da Fundação no Banco do Estado de São Paulo S.A.

Artigo 4.º — O Estado fará à Fundação cessão dos bens, móveis e imóveis, e das instalações que se encontram sob a administração da Secretaria da Promoção Social e que vêm sendo utilizadas, especificamente, para atendimento do menor.

Parágrafo único — A cessão dos bens imóveis será objeto de autorização legislativa, nos termos das disposições legais em vigor.

Artigo 5.º — É concedida isenção de todos os tributos estaduais que incidem ou venham a incidir sobre os bens e os serviços da Fundação.

Artigo 6.º — A Fundação será constituída pelos seguintes órgãos:

- I — Presidência;
- II — Conselho Estadual de Promoção Social do Menor;
- III — Diretoria Executiva;
- IV — Conselho Fiscal.